LEI COMPLEMENTAR Nº 172

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2018, de autoria do Executivo Municipal)

"REVOGA O § 2º DO ART. 29 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do art. 29 da Lei nº 725, de 21 de maio de 1981, que instituiu o Código de Posturas do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de dezembro de 2018.

José Credentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em 21/12/2018.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete